

RESOLUÇÃO CEDCA/RJ Nº. 07/09

DE 08 DE MAIO DE 2009

DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES HABILITADAS E INABILITADAS NA PRIMEIRA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO CEDCA/RJ (EDITAL Nº 001/2008/BPCA) APROVADO PELA RESOLUÇÃO CEDCA/RJ Nº 01/08.

O Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDCA/RJ, por meio de sua Comissão de Avaliação de Projetos, instituída e regulamentada pelas Resoluções CEDCA/RJ nº 03/09 e 06/09, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando as Deliberações CEDCA/RJ nº 014/07 (dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados pelo FIA/CEDCA/RJ) e nº 017/08 (dispõe sobre o Banco de Projetos da Criança e do Adolescente do CEDCA/RJ), além da Resolução nº 01/08 (Aprova o Edital de Seleção de Projetos do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente, BPCA, do CEDCA/RJ, para o ano de 2009);

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar as seguintes entidades:

- 1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS;**
- 2. BALLET DE SANTA TERESA;**
- 3. CASA DE FRANCISCO DE ASSIS - CFA;**
- 4. FUNDAÇÃO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS BENTO RUBIÃO (PROJETOS 01 E 02);**
- 5. INSTITUTO STIMULU BRASIL - GALPÃO APLAUSO;**
- 6. INSTITUTO PROTETOR DOS POBRES CRIANÇAS ABRIGO MARIA IMACULADA;**
- 7. OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA CRUZ DE COPACABANA;**
- 8. UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO - UNIR.**

Art. 2º. Inabilitar as seguintes entidades:

- 1. INSTITUTO HUMANA E VITAE – IHV (PROJETOS 01 E 02);**

2. CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR ARMINDA MARQUES;
3. INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO;
4. PROJETO CIRCO BAIXADA;
5. INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM;
6. VIVER BRASIL;
7. INSTITUTO PROJETO EFRAIN;
8. NÚCLEO DE ATENÇÃO À VIOLÊNCIA - NAV (PROJETOS 01 E 02);
9. INSTITUTO BRASIL DE CIDADANIA - IBC;
10. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS - AMUBUA;
11. REDE DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIALMENTE JUSTO, DEMOCRÁTICO, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - REDE CCAP;
12. BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL - BEMFAM;
13. PROJETO UERÊ;
14. ASSOCIAÇÃO REFÚGIO DOS/AS MENINOS/AS DE RUA – REMER;
15. INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO;
16. CENTRO DE ESTUDOS E ATENDIMENTO SÃO DOMINGOS SÁVIO;
17. CENTRO DE ATENDIMENTO POPULAR DA LEOPOLDINA;
18. ASSOCIAÇÃO BEFECENTE SÃO MARTINHO – PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELÍAS;
19. MOVIMENTO DE MULHERES DE SÃO GONÇALO;
20. CENTRO DE ESTUDOS PSICOPEDAGÓGICOS PRÓ- SABER;
21. SECRETARIA MUNICIPAL DE MENDES;
22. INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES EM SAÚDE SOCIAL - IBISS (PROJETO 01 E 02);
23. COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESGATE - CTR;
24. INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL SOUZA NEVES - IASCSONE;
25. CENTRAL DE OPORTUNIDADES;
26. CRUZADA DO MENOR – CRECHE TIO BETO;

27. CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

28. INSTITUTO NACIONAL CONSTRUINDO AMOR, FAZENDO ESPERANÇA;

29. APAE – ITALVA;

30. ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - APESP

Art. 3º. Os proponentes inabilitados na etapa documental poderão interpor recurso ao CEDCA/RJ, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ – Poder Executivo, conforme Item V, nº 1, do Edital (Resolução CEDCA/RJ nº 01/08).

Art. 4º. Os fundamentos das habilitações e inabilitações poderão ser verificados pelas entidades interessadas a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ – Poder Executivo, mediante requerimento administrativo, diretamente na Secretaria do CEDCA/RJ, situada na Rua da Ajuda, nº 5 – 11º andar (salas 1101 e 1102) - Centro – Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, das 10:00h às 18:00h.

Art. 5º. Os envelopes dos proponentes inabilitados estarão disponíveis para devolução às respectivas entidades a partir da data final do período recursal constante do novo cronograma oficial do certame aprovado pela Resolução CEDCA/RJ nº 04/09.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2009.

Comissão de Avaliação:

DANIELA BRANDO VILLELA PEDRAS

MARCO AURÉLIO ALVES DE MENDONÇA

ESTHER MARIA DE MAGALHÃES ARANTES (PRESIDENTE)

RITA DE CÁSSIA DE JESUS PENTEADO GONÇALVES

LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

PAULO SERGIO LEBEIS PIRES

CARLOS NICODEMOS
Presidente do CEDCA/RJ